OF. OAB-MT/GP Nº /2021 Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2021.

Favor mencionar este número na resposta

Excelentíssimos Senhores,

**Exmo. Dr. Gilberto Figueiredo**

Secretário de Estado de Saúde

**Exmo. Alexandre de Matos Guedes**

Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual de Mato Grosso

**Exmo. Alisson Carvalho de Alencar**

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso

**Exmo. Guilherme Antônio Malouf**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Ref.: Reabertura e disponibilização de leitos de UTI’s para o adequado atendimento médico-hospitalar dos cidadãos que apresentem a forma mais grave da doença causada pela Covid-19.

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO,** através da **COMISSÃO DE SAÚDE DA OAB/MT,** vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso publicou decreto Nº 783 01/2021 (em anexo), o qual atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) e vem restringir as medidas sanitárias que devem ser tomadas pelos municípios, com base na classificação de risco para prevenir a disseminação da Covid-19.   Devendo os municípios, levar em conta as oscilações e o recente aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

Considerando que, é cediço que a situação expira cuidados e não se podem olvidar os esforços conjuntos da população e do poder público para manter a situação sob controle. Contudo, o Estado de Mato Grosso foi omisso sobre suas responsabilidade e obrigações, necessárias para a gerência do contexto da crise sanitária causada pela Covid-19 que o Estado vivencia. O referido decreto, lamentavelmente, estabelece apenas obrigações à população Mato-grossense, não se manifestando à cerca da criação de leitos de UTI e disponibilização de cilindros de oxigênio.

Ademais, conforme os repasses realizados pelo Governo Federal para a criação de leitos de UTI, deve este Governo considerar, entre várias medidas, a reabertura e aumento da disponibilização de leitos de UTI’s para o adequado atendimento médico-hospitalar dos cidadãos que apresentem a forma mais graves da doença. Tal ação por parte do Poder Público é imprescindível, haja vista o ultimo aumento de contaminação, bem como porque toda a classificação para municípios tem como fator preponderante a quantidade de vagas de leitos de UTI’s. Tais medidas se tornam imprescindíveis vez que a defesa do direito à saúde, à vida e a informação é agora mais do que nunca essencial, tendo em vista a necessidade premente de prevenir contágio e mortes decorrentes da pandemia pela Covid-19.

Assim, solicitamos desta competente Secretaria, pelos motivos acima traçados, a imediata reabertura de postos de UTI’s especificamente para atender os casos de COVID-19, na proporção em que se fizerem necessárias até o limite máximo do que já fora financiado pelos repasses do Governo Federal. Não sendo o suficiente, requer ainda seja diligenciado com a bancada federal (Deputados e senadores) do Estado de Mato Grosso, com o fim de somar esforços e conseguir verbas necessárias para a concretização de toda a estrutura necessária para atendimento da população mato-grossense.

Ademais, externando protestos de elevada estima e consideração nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

**LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**

**Presidente da OAB-MT**

**DANILO GAIVA MAGALHÃES DOS SANTOS** **Presidente da Comissão de Saúde da OAB-MT**

**PRISCILA MENDONÇA DE AGUILAR ARRUDA**

**Vice-presidente da Comissão de Saúde da OAB-MT**